AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 056/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

OBJETO

Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

De 27/10/2026

Até 04/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04/11/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

(Processo Administrativo n° 152/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto 16/2025 e demais legislação aplicável.

Data de abertura das propostas e documentação: 04/11/2026

E-mail de envio das propostas e documentação de habilitação:
compras@vargembonita.sc.gov.br

Horário da Fase de Lances: Não haverá lances

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC. As atividades poderão contemplar: • pintura e técnicas de pintura em diferentes materiais; • costura e trabalhos manuais; • técnicas artesanais diversas; • confecção de peças decorativas e utilitárias; • produção de trabalhos relacionados a datas comemorativas e temáticas específicas; • demais atividades definidas de acordo com os projetos e ações desenvolvidos pelo PAIF, SCFV e demais grupos acompanhados pelo CRAS.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto e documentação de habilitação.

1.3. **Justificativa da Dispensa de Licitação**

A presente demanda tem por finalidade a contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinados ao planejamento e à execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas junto aos usuários dos serviços, programas e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação decorre da necessidade de retomar e assegurar a oferta regular de oficinas de artesanato no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, considerando que tais atividades não vêm sendo desenvolvidas de forma contínua desde o ano de 2020, bem como a inexistência de profissional no quadro municipal com conhecimentos técnicos e disponibilidade de carga horária compatíveis com a demanda identificada.

As oficinas serão destinadas, inicialmente, ao atendimento de 05 (cinco) turmas, sendo 02 (duas) no período matutino, 02 (duas) no período vespertino e 01 (uma) no período noturno, contemplando os usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos demais grupos acompanhados pelo CRAS, conforme planejamento elaborado pela equipe técnica responsável.

A prestação dos serviços contribuirá para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades, o estímulo à criatividade, à autonomia e à autoestima dos participantes, proporcionando espaços de convivência, integração e participação social, em consonância com os objetivos da Proteção Social Básica.

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviço cujo valor total estimado é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, enquadrando-se no limite legal vigente para dispensa de licitação em razão do valor, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Para fins de estimativa do preço da contratação, em atendimento ao art. 23 e ao art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a 03 (três) referências de contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e cotação direta com 01 (um) fornecedor do ramo pertinente ao objeto.

Após análise dos valores obtidos, adotou-se o menor preço pesquisado como referência para a contratação, correspondente ao valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses. A adoção desse valor busca assegurar a economicidade e a aplicação eficiente dos recursos públicos, considerando sua compatibilidade com as especificações e condições de execução pretendidas pela Administração. A pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo integram os autos do processo de contratação direta.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta permanecerá publicado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, acompanhadas da documentação exigida no Anexo I, por meio do endereço eletrônico **compras@vargembonita.sc.gov.br**, observados os prazos e as condições estabelecidos no presente aviso.

Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise das propostas apresentadas, observando-se o critério de menor preço global para o item único e o atendimento às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste aviso. Após a verificação da documentação de habilitação e da regularidade do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à

autorização da contratação direta pela autoridade competente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio da documentação exigida e da proposta ao e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br, citando como assunto do e-mail "Dispensa de Licitação 055/2026".

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail respectivo, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da correspondência eletrônica, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo estar devidamente assinados.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto no período de envio, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. A apresentação da proposta implica declaração do fornecedor de que:
a) está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
b) cumpre os requisitos de habilitação exigidos;
c) inexiste fato impeditivo para sua contratação com a Administração Pública;
d) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) quando for o caso, faz jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. FASE DE LANCES

4.1. Não haverá fase de lances no presente processo administrativo, ficando as propostas devendo ser enviadas no e-mail já citado, junto das demais documentações de habilitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de documentação e propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço das propostas recebidas estarem acima do estimado pela Administração, será utilizada a proposta de menor valor a ser contratada diretamente com o fornecedor que enviou para cesta de preços.

5.2.1. Neste caso, será encaminhado aviso ao fornecedor pelo mesmo endereço eletrônico que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta já recebida.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e verificada a documentação de habilitação, o resultado será registrado na Razão de Escolha do Contrato.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo presente edital, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentos de habilitação do fornecedor** deste aviso e deverão ser enviados junto da proposta assinada no e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência, Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de encaminhado aos fornecedores que tenham fornecido orçamento para pesquisa de preços.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se as propostas apresentadas forem maiores que a proposta de orçamento recebida inicialmente.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação de habilitação observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Bonita/SC, 27 de outubro de 2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente;

4 Declarações e outras comprovações

4.1 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

4.3 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e demais elementos necessários à contratação de serviços de oficineiro de artesanato, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Vargem Bonita/SC, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, identifica a necessidade de retomar e assegurar a oferta regular de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas aos usuários dos serviços, programas e grupos acompanhados pela Política Municipal de Assistência Social.

As atividades destinam-se aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos demais grupos acompanhados pelo CRAS, conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica. Sua realização busca proporcionar espaços de convivência e participação, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização das potencialidades e o estímulo à criatividade e à autoestima dos participantes.

Desde 2020, as oficinas de artesanato anteriormente disponibilizadas pelo Município não vêm sendo executadas de forma contínua, ocasionando uma lacuna na oferta de atividades coletivas. A ausência de profissional com conhecimentos técnicos e disponibilidade compatíveis com a demanda dificulta a retomada dessas ações e limita as possibilidades de atendimento aos diferentes públicos acompanhados pelo CRAS.

Anteriormente, eram desenvolvidas atividades envolvendo pintura, costura, trabalhos manuais e outras técnicas artesanais, além de oficinas temáticas relacionadas ao calendário anual e às ações socioassistenciais. A retomada dessa oferta permitirá adequar as atividades às necessidades atuais dos usuários, considerando as características, os interesses e as potencialidades de cada grupo.

Para atender a essa demanda, prevê-se a contratação de serviços de professor de artesanato/oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, abrangendo a preparação e a execução das oficinas e o registro das atividades realizadas. A programação deverá ser articulada com a equipe técnica do CRAS e integrada aos objetivos dos serviços socioassistenciais, contemplando oficinas práticas, atividades temáticas e exposições dos trabalhos produzidos, conforme o planejamento estabelecido.

A carga horária prevista deverá possibilitar a organização das atividades, a preparação dos conteúdos e o atendimento dos grupos, conforme o dimensionamento das turmas e o cronograma a serem detalhados neste estudo e no Termo de Referência.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos e o valor total estimado da contratação, de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a Administração Municipal pretende realizar a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis às contratações diretas.

O procedimento será precedido de divulgação de aviso de contratação direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços de oficineiro de artesanato para planejamento e execução de oficinas e atividades manuais, artísticas e temáticas junto ao CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

O Município disponibilizará os espaços, materiais e equipamentos necessários, cabendo à contratada executar as atividades com qualidade, segurança e organização. A solução permitirá retomar a oferta regular das oficinas e ampliar as ações de convivência, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar serviços de oficineiro de artesanato junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com oficinas de artesanato e atividades manuais. A capacidade técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto contratado.

4.3. O atendimento compreenderá inicialmente 05 (cinco) turmas, sendo 02 (duas) no período da manhã, 02 (duas) no período da tarde e 01 (uma) no período noturno. Os dias e horários serão organizados em conjunto com a equipe técnica do CRAS, respeitada a carga horária contratada.

4.4. As oficinas deverão ser planejadas e executadas considerando as características, necessidades e interesses dos participantes e os objetivos socioassistenciais dos serviços e grupos acompanhados pelo CRAS.

4.5. A carga horária semanal compreenderá a preparação, a execução e o registro das atividades. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo, as datas, os horários, as turmas atendidas, as atividades desenvolvidas e a carga horária executada, para conferência e ateste da fiscalização.
4.6. A execução deverá observar condições de segurança, acessibilidade e adequação das técnicas e dos materiais ao público atendido, com utilização responsável dos espaços e equipamentos e prevenção de desperdícios.
4.7. O profissional deverá manter tratamento respeitoso aos participantes e à equipe do CRAS, preservando o sigilo das informações e dos dados pessoais aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços.
4.8. As atividades não realizadas por motivo atribuível à contratada deverão ser repostas sem custo adicional, em data acordada com o CRAS. As horas não executadas e não repostas não serão computadas para pagamento.
4.9. Caso seja necessária a substituição do profissional indicado, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e comprovar a qualificação compatível do substituto, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços.
4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4.11. Os materiais de consumo e os equipamentos necessários às oficinas serão disponibilizados pelo Município, não integrando o preço dos serviços contratados. A contratada deverá informar previamente as necessidades de materiais, conforme o planejamento das atividades.
4.12. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços de responsabilidade da contratada, inclusive deslocamentos, tributos e encargos incidentes, sem cobrança adicional ao Município.

4.5.Cabe à proponente VENCEDORA

I. Executar os serviços de oficinas de artesanato conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e o cronograma acordado com o CRAS;
II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
III. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, nos limites de sua responsabilidade;
IV. Arcar com os custos de sua responsabilidade necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, tributos e encargos incidentes, ressalvados os materiais e equipamentos fornecidos pelo Município;
V. Assegurar a execução por profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades de artesanato, observando qualidade, pontualidade, organização e respeito aos participantes;
VI. Iniciar os serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração;
VII. Planejar e desenvolver as oficinas em articulação com a equipe técnica do CRAS, considerando as características dos participantes e os objetivos socioassistenciais;

VIII. Incluir na carga horária contratada a preparação, a execução e o registro das atividades, apresentando relatório mensal com datas, horários, turmas atendidas, atividades desenvolvidas e horas executadas;
IX. Informar previamente os materiais necessários às oficinas e zelar pelos espaços, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município, evitando desperdícios e observando condições de segurança e acessibilidade;
X. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos participantes;
XI. Providenciar a reposição das atividades não realizadas por motivo de sua responsabilidade, sem custos adicionais, conforme programação acordada com o CRAS;
XII. Quando necessária a substituição do profissional, comunicar previamente à fiscalização e comprovar a qualificação compatível do substituto, observadas as condições do contrato;
XIII. Atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao objeto, prestar os esclarecimentos necessários e corrigir as falhas identificadas na execução;
XIV. Preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais dos usuários, abstendo-se de divulgar imagens, trabalhos identificados ou informações dos participantes sem a devida autorização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão iniciados mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, pelo período de 12 (doze) meses, junto ao CRAS de Vargem Bonita/SC.
5.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, incluindo preparação, execução e registro das oficinas, para atendimento inicial de cinco turmas: duas pela manhã, duas à tarde e uma à noite, conforme cronograma acordado com o CRAS.
5.3. As atividades serão planejadas em articulação com a equipe técnica do CRAS. O Município fornecerá os espaços, materiais e equipamentos necessários, cabendo à contratada informar previamente as necessidades e zelar por sua utilização.
5.4. A contratada apresentará relatório mensal das atividades e horas executadas para conferência e ateste da fiscalização. As atividades não realizadas por sua responsabilidade deverão ser repostas sem custo adicional, não sendo pagas as horas não executadas e não repostas.
5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. Da área solicitante e da fiscalização

6.5.1. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora
6.5.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à realização do processo licitatório e à formalização da contratação;

6.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para que a CONTRATADA proceda com a prestação de serviço;
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação;
6.2.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação de serviço, quando constatada a conformidade do fornecimento;
6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
6.2.6. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação de serviço;
6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;
6.2.8. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante conferência e ateste pelo servidor responsável pela fiscalização.
7.2. A medição será realizada com base no relatório mensal das atividades e da carga horária executada. Os serviços não prestados e não repostos serão descontados proporcionalmente.
7.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços, o período de referência, o valor correspondente e o número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, acompanhada do relatório mensal.
7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC.
7.6. Caso a Nota Fiscal apresente erro ou divergência, será solicitada sua correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir do recebimento do documento regularizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.
8.2. O procedimento será precedido de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e manifestação do interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A seleção será realizada com base no critério de menor preço global para o item único, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

8.4. As propostas deverão apresentar o valor mensal e o valor total para o período de 12 (doze) meses, considerando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e todos os custos necessários à execução dos serviços de responsabilidade da contratada, inclusive deslocamentos, tributos e encargos incidentes, excetuados os materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município.
8.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no aviso de contratação direta.
8.6. A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de oficinas de artesanato ou atividades manuais de natureza semelhante ao objeto pretendido, desde que a exigência seja devidamente justificada e proporcional às características da contratação.
8.7. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de menor preço global para o item único, a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.8. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC. As atividades poderão contemplar: • pintura e técnicas de pintura em diferentes materiais; • costura e trabalhos manuais; • técnicas artesanais diversas; • confecção de peças decorativas e utilitárias; • produção de trabalhos relacionados a datas comemorativas e temáticas específicas;	Mês	12	2.000,00	24.000,00

	• demais atividades definidas de acordo com os projetos e ações desenvolvidos pelo PAIF, SCFV e demais grupos acompanhados pelo CRAS.				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstas para este exercício:

- Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social de Vargem Bonita
- DESPESA: Fundo Estadual - Proteção Social Básica
- Agência: 1760-4 Conta: 19.372-0

11. **INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços objeto da presente contratação serão executados, preferencialmente, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua XV de Novembro, Centro, nº s/n, (antiga garagem da Prefeitura), Município de Vargem Bonita/SC, ou em outro espaço público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, quando necessário ao desenvolvimento das atividades.

As oficinas serão realizadas de acordo com o cronograma e os horários definidos pela equipe técnica do CRAS, considerando a organização das turmas, a demanda dos usuários e o planejamento das ações da Proteção Social Básica.

12. **DA GARANTIA EXIGIDA**

Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de professor de artesanato/oficineiro, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, o valor e os riscos envolvidos na contratação.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, acompanhando e registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

Nome Fiscal: Emanuela Anzolin Manfé
Matricula: 2114
Cargo/função: Diretora de Assistência Social
Unidade: Cras
Fone para contato: 49. 991032441
E-mail para contato: cras@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal:

Nome Fiscal Suplente: Cristhiane Covolan Picinatto
Matricula: 1331
Cargo/função: Odontóloga
Unidade: Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita
Fone para contato: 49. 99905-9894
E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal:

Vargem Bonita/SC, 21 de outubro de 2026

ROSNANCI COVOLAN PONTIN:65708709987

Assinado de forma digital por ROSNANCI COVOLAN PONTIN:65708709987
Dados: 2026.10.27 14:00:56 -03'00'

Rosnanci Covolan Pontin
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Vargem Bonita/SC, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, identifica a necessidade de retomar e assegurar a oferta regular de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas aos usuários dos serviços, programas e grupos acompanhados pela Política Municipal de Assistência Social.

As atividades destinam-se aos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos demais grupos acompanhados pelo CRAS, conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica. Sua realização busca proporcionar espaços de convivência e participação, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento da autonomia, a valorização das potencialidades e o estímulo à criatividade e à autoestima dos participantes.

Desde 2020, as oficinas de artesanato anteriormente disponibilizadas pelo Município não vêm sendo executadas de forma contínua, ocasionando uma lacuna na oferta de atividades coletivas. A ausência de profissional com conhecimentos técnicos e disponibilidade compatíveis com a demanda dificulta a retomada dessas ações e limita as possibilidades de atendimento aos diferentes públicos acompanhados pelo CRAS.

Anteriormente, eram desenvolvidas atividades envolvendo pintura, costura, trabalhos manuais e outras técnicas artesanais, além de oficinas temáticas relacionadas ao calendário anual e às ações socioassistenciais. A retomada dessa oferta permitirá adequar as atividades às necessidades atuais dos usuários, considerando as características, os interesses e as potencialidades de cada grupo.

Para atender a essa demanda, prevê-se a contratação de serviços de professor de artesanato/oficineiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, abrangendo a preparação e a execução das oficinas e o registro das atividades realizadas. A programação deverá ser articulada com a equipe técnica do CRAS e integrada aos objetivos dos serviços socioassistenciais, contemplando oficinas práticas, atividades temáticas e exposições dos trabalhos produzidos, conforme o planejamento estabelecido.

A carga horária prevista deverá possibilitar a organização das atividades, a preparação dos conteúdos e o atendimento dos grupos, conforme o dimensionamento das turmas e o cronograma a serem detalhados neste estudo e no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a oferta regular de oficinas de artesanato, ampliar as oportunidades de convivência e desenvolvimento de habilidades e apoiar as ações de proteção social básica do Município, assegurando atendimento planejado e compatível com as demandas identificadas pela equipe técnica do CRAS.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de oferta de oficinas de artesanato no CRAS, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução com equipe própria ou capacitação de servidores: permitiria aproveitar os recursos humanos existentes. Entretanto, atualmente não há servidor com conhecimentos técnicos e disponibilidade de carga horária compatíveis com as atividades pretendidas.
b) Admissão de profissional no quadro municipal: depende da avaliação da natureza da necessidade, da existência de cargo e dos requisitos legais e orçamentários, exigindo análise específica pela Administração.
c) Compartilhamento de profissionais ou parcerias com instituições: poderá complementar as atividades, mas depende da disponibilidade dos envolvidos e da compatibilidade dos horários, não havendo atendimento confirmado para a demanda prevista.
d) Aquisição ou locação de materiais e equipamentos: constitui medida complementar, pois os bens, isoladamente, não suprem a necessidade de profissional qualificado para conduzir as oficinas.
e) Contratação de serviços de oficinas de artesanato: permite estabelecer carga horária, atividades e responsabilidades compatíveis com o planejamento do CRAS, mediante seleção de prestador qualificado.
Solução indicada: considerando a indisponibilidade de equipe própria e a necessidade de atendimento regular, a contratação dos serviços de oficinas de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, apresenta maior adequação técnica e operacional. A confirmação da vantajosidade econômica dependerá da pesquisa de preços e da avaliação das condições de contratação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a contratação de serviços de professor de artesanato/oficineiro, com atuação de 01 (um) profissional, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e período inicial de 12 (doze) meses.

O atendimento compreenderá inicialmente 05 (cinco) turmas, sendo 02 (duas) no período da manhã, 02 (duas) no período da tarde e 01 (uma) no período noturno, conforme a demanda identificada pela equipe técnica do CRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para planejamento e execução de oficinas de artesanato e atividades manuais, artísticas e temáticas destinadas aos usuários dos serviços e grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Vargem Bonita/SC. As atividades poderão contemplar: • pintura e técnicas de pintura em diferentes materiais; • costura e trabalhos manuais; • técnicas artesanais diversas; • confecção de peças decorativas e utilitárias; • produção de trabalhos relacionados a datas comemorativas e temáticas específicas; • demais atividades definidas de acordo com os projetos e ações desenvolvidos pelo PAIF, SCFV e	Mês	12

	demais grupos acompanhados pelo CRAS.		

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado, foram utilizadas três referências do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e uma cotação com fornecedor, conforme os valores abaixo:

Fonte da pesquisa	Valor mensal
Referência PNCP 01 - **https://pncp.gov.br/app/editais/82939448000130/2026/176** - Órgão/Entidade: 82.939.448/0001-30 - MUNICIPIO DE IBICARE - Id contratação PNCP: 82939448000130-1-000176/2026	R$ 3.084,40
Referência PNCP 02 - **https://pncp.gov.br/app/editais/11500340000106/2026/29** - Órgão/Entidade: 11.500.340/0001-06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBORIU - Id contratação PNCP: 11500340000106-1-000029/2026	R$ 3.413,60
Referência PNCP 03 - **https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2026/106** - Órgão/Entidade: 01.612.836/0001-00 - MUNICIPIO DE PRINCESA - Id contratação PNCP: 01612836000100-1-000106/2026	R$ 3.209,78
Jaqueline Aparecida Lazaris – CNPJ 46.114.214/0001-90	R$ 2.000,00

Após análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, optou-se pela adoção do menor valor pesquisado como parâmetro para a estimativa da contratação, correspondente à proposta apresentada pela empresa Jaqueline Aparecida Lazaris, inscrita no CNPJ nº 46.114.214/0001-90, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

A adoção do menor valor pesquisado justifica-se pela busca da economicidade e da aplicação eficiente dos recursos públicos, considerando que o preço apresentado é inferior às demais referências obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, constituindo parâmetro mais econômico para a Administração Municipal, desde que mantidas as condições de execução e as especificações do objeto pretendido.

Ressalta-se que as referências obtidas em contratações públicas similares foram consideradas para fins de análise e comparação dos preços praticados no mercado, enquanto o menor valor identificado foi adotado como referência para a definição do valor estimado da contratação.

O valor estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será utilizado como parâmetro para a realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Prestação de serviços de oficineiro de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período inicial de 12 (doze) meses, junto ao CRAS do Município de Vargem Bonita/SC;

b) Execução por profissional com conhecimentos e experiência compatíveis com oficinas de artesanato e atividades manuais, mediante comprovação de atestado de capacidade técnica;

c) Atendimento inicial de 05 (cinco) turmas, sendo 02 (duas) pela manhã, 02 (duas) à tarde e 01 (uma) à noite, conforme cronograma elaborado junto ao CRAS;

d) Planejamento e execução das oficinas de acordo com as características dos participantes e os objetivos socioassistenciais, em articulação com a equipe técnica do CRAS;

e) Inclusão, nas 20 horas semanais, do tempo destinado à preparação, à execução e ao registro das atividades, com apresentação de relatório mensal para acompanhamento e fiscalização;

f) Utilização adequada dos espaços, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município, observando condições de segurança, acessibilidade e prevenção de desperdícios;

g) Tratamento respeitoso aos participantes e preservação do sigilo das informações e dos dados pessoais dos usuários;

h) Comprovação e manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento, conforme a natureza jurídica da pessoa contratada;

i) Previsão de reposição de atividades não realizadas e de medidas para assegurar a continuidade dos serviços.

Os materiais de consumo e equipamentos necessários às oficinas serão disponibilizados pelo Município, não integrando o preço dos serviços contratados.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços de oficinas de artesanato compõem uma programação integrada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e atendimento às cinco turmas previstas pelo CRAS. A divisão por turma ou turno poderia comprometer a continuidade das atividades e dificultar o planejamento e o acompanhamento dos serviços.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende restabelecer a oferta regular de oficinas de artesanato no CRAS, suprindo a ausência de profissional disponível para sua execução e possibilitando o atendimento às cinco turmas inicialmente previstas. Para os usuários, espera-se ampliar o acesso a atividades que estimulem a criatividade, a autonomia, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades, favorecendo a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Para a Administração, busca-se melhorar a organização e a continuidade das atividades, aproveitar os espaços e materiais disponíveis e apoiar o planejamento das ações socioassistenciais. Os resultados serão acompanhados pela equipe técnica do CRAS, considerando as oficinas realizadas, a carga horária executada e a participação dos usuários.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, deverão ser concluídos o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento, designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e organizados o cronograma e os espaços destinados às oficinas. A equipe do CRAS deverá verificar a

disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários, providenciando eventuais aquisições complementares. Não se prevê necessidade de obras ou adequações estruturais, nem de capacitação específica de servidores, além das orientações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação está relacionada à disponibilização de materiais de consumo e equipamentos necessários às oficinas de artesanato, que serão fornecidos pelo Município mediante utilização dos recursos existentes ou, se necessário, aquisições específicas. Assim, embora não dependa necessariamente de nova contratação, a execução dos serviços exige que esses materiais e equipamentos estejam disponíveis conforme o cronograma das atividades.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de professor de artesanato/oficineiro para atuação junto ao CRAS não apresenta, em princípio, impactos ambientais significativos, considerando a natureza predominantemente educativa, artística e socioassistencial dos serviços a serem executados.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o Município não possui Plano de Contratações Anual. Nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual fica a critério de cada ente federativo, razão pela qual a presente contratação não está vinculada a plano dessa natureza.

Considerando a realidade administrativa do Município e a inexistência de Plano de Contratações Anual vigente, a presente demanda foi incluída no planejamento da contratação por meio deste Estudo Técnico Preliminar, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis.

A ausência de Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade de planejamento individualizado da contratação, devendo o processo observar os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços de oficineiro de artesanato para planejamento e execução de oficinas e atividades manuais, artísticas e temáticas junto ao CRAS do Município de Vargem Bonita/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

O Município disponibilizará os espaços, materiais e equipamentos necessários, cabendo à contratada executar as atividades com qualidade, segurança e organização. A solução permitirá retomar a oferta regular das oficinas e ampliar as ações de convivência, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de oficineiro de artesanato é técnica, operacional e economicamente viável, compatível com a necessidade administrativa e adequada ao interesse público.

A solução proposta permitirá restabelecer a oferta regular de oficinas de artesanato junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, proporcionando aos usuários atividades voltadas

ao desenvolvimento de habilidades, à convivência comunitária e ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), verifica-se a possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente os limites vigentes e a apuração do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

O procedimento será realizado mediante divulgação de aviso de contratação direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considera-se viável e adequada a solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais exigências legais aplicáveis.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO MAESTRI
Data: 27/10/2026 14:14:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vargem Bonita/SC, 21 de outubro de 2026

Tiago Maestri
Escriturário Gestão CRAS

NADIR PONTIN

Prefeito Municipal de Vargem Bonita